



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17537 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - 16ª Reunião Científica Regional da ANPEd - Sudeste (2024)
 ISSN: 2595-7945
 GT 07 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

Os burocratas do nível de rua frente as ações intersetoriais para a infância em Campinas – SP
 Aline Bernardineli Olini - FACULDADE DE EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Os burocratas do nível de rua frente as ações intersetoriais para a infância em Campinas – sp

Este estudo analisa a atuação e a influência dos burocratas de nível de rua do Município de Campinas, São Paulo, na implementação das ações intersetoriais para o atendimento à infância. Para tanto, referencia-se em Michel Lipsky (2019), autor do termo ‘burocratas do nível rua’¹ e demais autores que abordam a complexidade dos processos de implantação das políticas públicas, com um olhar específico para as ações intersetoriais voltadas à infância. A pesquisa está sendo constituída a partir de entrevista semiestruturadas, grupos focais, análise de conteúdo e análise comparada.

A intersectorialidade das políticas tem se mostrado cada vez mais relevante no cenário das políticas públicas para a educação infantil no Brasil, sobretudo a partir da promulgação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que apresenta uma proposta de ação intersectorial como estratégia de gestão para o combate à pobreza. Seguindo os preceitos da Lei, o governo municipal propôs o Programa “Primeira Infância Campineira”, também pautado em ações intersectoriais, e apresenta, por meio do projeto político pedagógico das escolas, a perspectiva de efetivação de ações intersectoriais pelas escolas de educação infantil por meio da elaboração de um plano de trabalho anual.

No entanto, ao observar o processo de formulação da política, percebe-se que ela ocorre em um cenário de incertezas, haja vista que muitas vezes os formuladores desconhecem ou não podem prever os desdobramentos das ações no momento da implementação. Ganha destaque nesse cenário o processo de implementação, no qual a ação, previamente planejada, é passível de mudança por meio da ação das pessoas que, de fato, forem executá-la.

Torna-se necessário considerar o poder discricionário para desafiar ou defender o status quo de acordo com os seus próprios valores e interesses. Entram em cena neste momento, as

diversas variáveis que podem ser melhor representadas como um jogo entre implementadores, no qual os papéis são negociados, os graus de adesão aos programas variam e os recursos a serem divididos se tornam itens de troca (Silva e Melo, 2.000). O olhar para a atuação desses profissionais perpassa pelo reconhecimento e compreensão de como eles constroem suas ações. Há que se considerar, portanto, o poder de discricionariedade desses servidores em determinar a natureza, a quantidade e a qualidade dos benefícios e sanções fornecidas pelo seu local de trabalho. A referida discricionariedade está permeada de valores individuais, preferências, pelas relações estabelecidas nos locais de trabalho, entre outros fatores. Esses agentes públicos têm grande impacto na vida das pessoas, na medida em que determinam a elegibilidade dos cidadãos para acessarem os benefícios ou receberem sanções, dominam a forma de tratamento dos cidadãos e fazem a mediação da relação institucional dos cidadãos com o Estado.

Diante do exposto, esta pesquisa se propõe a responder como atuam e qual o grau de influência dos burocratas de rua frente à efetivação de ações intersetoriais na política da infância no município de Campinas. Busca-se também descobrir se os respectivos servidores, ao implementarem as ações intersetoriais, reproduzem o discurso dos gestores centrais e continuam a conceber a política de educação infantil como combate à pobreza ou se assumem o papel da garantia de direitos das infâncias campineiras.

Os primeiros achados desta pesquisa dizem respeito à resistência dos burocratas do nível de ruas no município de Campinas para manter vivo o movimento intersetorial junto à população, a despeito das diretrizes centrais que não fomentam tal ação. Já em relação às políticas para infância, nota-se a princípio uma grande segregação social e territorial das infâncias campineiras

REFERÊNCIAS

ARRETCHE, M. (2001). Uma contribuição para fazermos avaliações menos ingênuas. In: M. C. R. Moreira & M. C. B. Carvalho (org). *Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais*. IEE / PUC-SP.

CAMPINAS. Prefeitura Municipal. *Plano Municipal da Primeira Infância de Campinas 2019 – 2029*.

JACOUND, L. Pobreza, direitos e intersetorialidade na evolução recente da Proteção Social Brasileira. **Intersetorialidade nas Políticas Sociais: Perspectivas a partir do: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**; Brasília, n. 6, p. 35-66. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2016.

BRASIL. *Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016*. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasil, 2016.

LIPSKY, M. **Burocracia no nível de rua, dilemas do indivíduo no serviço público**. Brasília, Enap, 2019.

SILVA, P. L. B.; MELO, M.A.B. O processo de implementação de políticas públicas no Brasil: características e determinantes da avaliação de programas e projetos. 2000. Disponível

em: . Acesso em: 25 mar. 2024.

1 Termo utilizado para designar os funcionários que trabalham diretamente no contato com os usuários dos serviços públicos, como, por exemplo, policiais, professores, profissionais da saúde, etc. São esses agentes que determinam o acesso do público a direitos e benefícios governamentais e é por meio deles que a população consegue acessar a administração pública (Lipsky, 2019).